



PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO

Identificação: Artigo urbano nº 2614, sito na Alagoa nº 800, Freguesia de Arganil, Concelho de Arganil, Registado sob a descrição n.º 5193 da Conservatória de Arganil, composto por um piso com 4 divisões, com uma área total do terreno com 935 m2, área de implantação de 122.70 m2, área bruta dependente de 65.50 m2 e uma área bruta privativa de 60.20 m2.

A Mesa Administrativa pretende alienar o imóvel em cima melhor identificado por três ordens de razão:

- a) Necessidade de acautelar recursos económicos em resultado da situação resultante do atraso no comprimento dos pagamentos das rendas referentes ao espaço ocupado no antigo Hospital Condessa das Canas, por parte dos serviços de saúde sob a responsabilidade do Município, em virtude da transferência de competências por parte do Estado, sendo essencial dotar a Instituição de um reforço de tesouraria para fazer face aos seus compromissos e responsabilidades;
- b) Urgência no acautelar de recursos financeiros, decorrentes dos compromissos que esta instituição assumiu referentes ao aumento salarial após a revisão do ACT - Acordo Coletivo de Trabalho, que se perspetiva com a publicação no boletim de trabalho de acordo celebrado entre Sindicatos e UMP, ou Portaria de Extensão;
- c) Sendo ainda um Património, que carece de obras de remodelação, é aconselhável que seja alienado, para evitar custos, cujo retorno não ocorrerá no imediato.

Nesse sentido, deverá ser considerado o valor patrimonial da avaliação da Autoridade Tributária e Aduaneira, no montante de 21 101.85 € (vinte e um mil cento e um euros e oitenta e cinco cêntimos), bem como a avaliação da empresa CIVIBEIRA – Projetos e Avaliações Lda, no montante de 60 000.00 € (Sessenta mil euros).

Assim, a alienação do artigo em causa, cumpridos os requisitos inscritos na alínea g) do nº 1 do artigo 21º do Compromisso desta Misericórdia, apresenta-se como a melhor solução para rentabilização deste património específico, solicitando-se, desde já, a respetiva autorização para a sua venda, bem como os mais amplos poderes para o Provedor, ou outros elementos que a Mesa Administrativa designar, concretizar negócio com potenciais interessados, sejam eles particulares ou entidades coletivas, bem como a negociação direta, ou o recurso a agência imobiliária, para esse efeito.

Arganil, 12 de Novembro de 2024

P'la Mesa Administrativa,

O Provedor

(Prof. António Carvalhais da Costa)

